



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.821, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui no Município de Palmas a Semana do Bebê.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades no domingo que comemora o Dia das Mães.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas